

LEI MUNICIPAL Nº. 1218/2023

De 14 de Março de 2023.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, com redação alterada pela Lei Municipal 1126/2021, de 31 de maio de 2021 e Lei Municipal 1165/2022, de 18 de abril de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI:

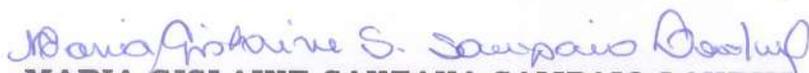
**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1126/2021, de 31 de maio de 2021 e Lei Municipal Nº 1165/2022, de 18 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado no Município de Brejo Santo o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, programa de cunho social, com a finalidade de proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, incentivando no combate ao desemprego, para até 600 (seiscentos) municípios.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 14 de março de 2023.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Setor Legislativo  
**RECEBIDO**  
Em 15/03/2023  
As 09:45hs  
  
Secretário